Ribeiro

P. Alencastro

desapropriação preconizada pelo decreto nº 9/65, de 30 de abril de 1965, do Poder Executivo;

Art. 3º) Servirá como recurso ao crédito aberto o saldo de real economia dos exercícios anteriores;

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, aos 7 dias do mês de maio do ano de 1965.

(as.) Vicente de Sousa Teixeira, Prefeito Municipal.

(as.) Hanaliza Alves de Teixeira, Secretário-Contador.

---

Lei nº 7/65, de 7 de maio de 1965

Cria cargo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) É criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caçu, o cargo de Motorista;

Art. 2º) O cargo criado será de provimento interino, sendo o seu ocupante escolhido e nomeado pelo

Chefe do Poder Executivo;

Art. 3º) O Motorista terá a atribuição de dirigir o caminhão da Prefeitura Municipal e, inclusive, cuidar de seus serviços mecânicos;

Art. 4º) Fica fixada em Cr$ 60000 (sessenta mil cruzeiros) mensais a remuneração do Motorista;

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor (N. diga) a partir de 1º de maio de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, aos 7 dias do mês de maio do ano de 1965.

(as.) Vicente de Sousa Teixeira, Prefeito Municipal.
(as.) Maudina Alves de Teixeira, Secretário-Contador.

---

Lei nº 8/65, de 7 de maio de 1965

Cria cargo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) É criado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caçu, o cargo de Fiscal Geral;